LEI N.º 2.907, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.243,20 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) em favor da Câmara Municipal de Unaí para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, por anulação, estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a atender despesa com a contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam.

Art. 2º O item 001 do Anexo III da Lei n.° 2.893, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2014.

Unaí, 7 de abril de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.907, de 7/4/2014)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.907, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.50.41.00	Nova	100	4.243,20
Total				4.243,20

(Fls. 3 da Lei n.º 2.907, de 7/4/2014)

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.907, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	01.01.00.01.031.0059.0029.3.3.50.41.00	Nova	100	4.243,20
Total				4.243,20

(Fls. 4 da Lei n.º 2.907, de 7/4/2014)

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.907, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

“CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES (RECURSOS PRÓPRIOS)				
Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R$
001	Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam	33.645.482/0001-96	01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.50.41.00	4.243,20
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....

.....NR”